



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 062/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 11 de abril de 2023

Publicação: quarta-feira, 12 de abril de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023 PREGÃO Nº 02/2023 (NA FORMA ELETRÔNICA)

O Pregão nº 02/2023, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 02/2023, objetivou a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios (produtos de padaria), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

A presente licitação foi do tipo menor preço global.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

#### **Lote único**

Vencedor: **PAO IMPERIAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME, com proposta no valor de R\$ 68.199,90 (sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Publique-se.

#### Deferindo:

- a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador Jadir Silva, previstas para o período de 02 a 31 de maio de 2023, em face da necessidade do serviço.

#### Designando:

- a servidora Gisele Silveira Castro, JME 0532-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GE-L2, na Corregedoria, no período de 24/03/2023 a 04/04/2023.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

#### Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Joana Emília Rosa Meira Coelho, JME 0508-4, por 1 (um) dia útil, em 03/04/2023, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

---

---

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

---

---

**PLENO****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores e os Juizes de Primeiro Grau da Justiça Militar para a 1ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE) a se realizar em sessão administrativa presencial no dia 26 de abril de 2023, quarta-feira, às 14h00.

(a) Marina Lopes Rossi  
Gerência Administrativa

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000156-83.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Franklin Carvalho de Oliveira

Advogado: Ermerson Silva Kaizer (OAB/MG 150250)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ART. 13, III, C/C O ART. 64, II, AMBOS DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR REGIDO COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – PROVA EMPRESTADA – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – DISCUSSÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – LEGALIDADE DA SANÇÃO IMPOSTA – MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE DEMISSÃO - PROVIMENTO NEGADO.**

- No controle jurisdicional do ato administrativo-disciplinar, compete ao Poder Judiciário apreciar apenas a regularidade do procedimento à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal – princípios estes que foram observados –, não podendo proceder a incursões no mérito administrativo, a não ser sobre questões de legalidade.

- É permitida a "prova emprestada" no processo administrativo-disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa (Súmula 591 do Superior Tribunal de Justiça).

- Não pode ser reconhecida a ocorrência de nulidade alegada, sem que tenha restado comprovado ter ocorrido efetivo prejuízo ao direito de defesa da parte, em observância ao princípio *pas de nullité sans grief*.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Autos nº **2000679-73.2022.9.13.0001****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE QUINZE DIAS**

O Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta 1ª Auditoria os autos do processo criminal de número **2000679-73.2022.9.13.0001**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu **ALYSSON FELIPE ALVES GOMES**, 2º SGT PM, nº 141.597-5, filho de TAMIRES DE ASSIS ALVES GOMES e IRAN DIAS GOMES, natural de Montes Claros/MG, nascido em 04/04/1985, que não foi encontrado para responder pela Ação Penal em que foi denunciado na pena do artigo 195 do CPM, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, e para que tome conhecimento da designação da audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia a ser realizada na data de **01/06/2023, às 13:45 horas**, devendo comparecer **presencialmente** nesta Primeira Auditoria Judiciária Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 1º Andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG ou, caso esteja residindo em localidade diversa do município de Belo Horizonte/MG, poderá acessar o link abaixo para participar da audiência através da plataforma ZOOM:

<https://us02web.zoom.us/j/83701440486?pwd=SmR4bytQZG5zSWhCVXBwd0t5QXNTZz09>

**ID da reunião: 837 0144 0486**

**Senha de acesso: 826430**

E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 02 de março de 2023. Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Gerente de Secretaria da 1ª AJME, lavrou e subscreveu e o Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, mandou publicar.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**EDITAL DE CITAÇÃO**

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. **PRAZO DE QUINZE DIAS**. A Dra. DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número Eproc 2000106-92.2023.9.13.0003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **CB PM QPR CLEINES PINTO DE OLIVEIRA**, numero de policia 142098-3, filho de JURANDI DE OLIVEIRA e de MARIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA, nascido em 29/07/1986, CPF: 084772506-50, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 05/03/2021, na cidade de Belo Horizonte/MG pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do artigo 166 (Publicação ou crítica indevida), do Código Penal Militar.

E, por este meio, fica citado **CB PM QPR CLEINES PINTO DE OLIVEIRA** para que tome conhecimento de todo teor da denúncia, e intimado para **audiência presencial remota de Inquirição das Testemunhas arroladas pelo MP, através do sistema ZOOM**, designada para o dia **05 de JUNHO de 2023, às 13:30 horas**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume.

LINK

DA

AUDIÊNCIA: <https://us02web.zoom.us/j/81801423486?pwd=cEdLTjRqRXFZNIU0WUp6cXVJVUF0UT09>

SENHA: 439904

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 10/04/2023. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

Rol de testemunhas do MP:

- 1) Cel PM Eduardo Felisberto Alves;
- 2) Antônio Marques da Silva;
- 3) 1º Ten PM Leonardo Teixeira dos Reis;

DANIELA DE FREITAS MARQUES

Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME